



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 28652008/2026-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.019839/2024-12

Interessado: DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

À/Ao COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Assunto: Resposta ao Despacho nº 28642962/2026-Selic - Adequação de quantitativos para cadastramento no Comprasnet.

Prezada Coordenadora,

1. Em atenção ao Despacho nº 28642962/2026-Selic/Colic/CGead/Diplan, esta Coordenação apresenta, para avaliação, alternativa ao ajuste proposto no Termo de Referência, visando à compatibilização das informações para fins de cadastramento no Comprasnet.
2. Como alternativa, sugere-se que, para fins de cadastramento da contratação no sistema, seja considerado o valor unitário correspondente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses, conforme demonstrado abaixo:

Especificação	QTD.	Valor Unitário - Mensal	Valor Unitário – 24 meses	Total Global – 24 meses
Locação de impressoras portáteis	1.200	R\$ 343,94	R\$ 8.254,56	R\$ 9.905.472,00

3. Dessa forma, preserva-se no Termo de Referência o quantitativo de 1.200 unidades, correspondente à necessidade efetiva da Administração, ao mesmo tempo em que o valor cadastrado no sistema passa a refletir o montante global previsto para os 24 (vinte e quatro) meses da contratação.
4. Assim, sugere-se avaliar a viabilidade de adoção dessa forma de cadastramento, em substituição à alteração do quantitativo originalmente previsto. Entende-se que a alteração do quantitativo para 28.800 unidades, embora destinada exclusivamente à adequação do sistema, pode gerar insegurança quanto à correta interpretação do objeto e do dimensionamento da contratação pelos licitantes, uma vez que o quantitativo constante do sistema passaria a não refletir a necessidade efetivamente estabelecida no Termo de Referência.
5. Dessa forma, entende-se mais adequado preservar o quantitativo originalmente definido no Termo de Referência e, para fins de cadastramento, utilizar o valor unitário correspondente ao período integral da contratação (R\$ 8.254,56), cabendo à unidade responsável pelo procedimento licitatório avaliar a viabilidade dessa alternativa.
6. Cabe ainda esclarecer que a diferença observada entre os valores decorre exclusivamente

do critério de arredondamento adotado no cadastramento da contratação. Na planilha utilizada para a precificação, o cálculo foi realizado considerando o valor unitário mensal com suas casas decimais completas (R\$ 343,9433333), resultando no valor global (24 meses) de R\$ 9.905.568,00.

7. Por sua vez, para fins de cadastramento no Comprasnet, foi considerado o valor unitário mensal arredondado para duas casas decimais no valor de R\$ 343,94, o que resulta no valor global (24 meses) de R\$ 9.905.472,00.

8. Sendo assim, a diferença de R\$ 96,00 entre os valores não decorre de erro de digitação ou de cálculo, mas exclusivamente da utilização do valor unitário mensal com maior precisão na planilha de precificação e do seu arredondamento para duas casas decimais no cadastramento da contratação. Portanto, não há óbice à utilização do montante de R\$ 9.905.472,00, sobretudo por consistir em valor de referência estimado, o qual será submetido à disputa de lances pelos licitantes.

9. Diante de todo o exposto, encaminho o presente processo para providências afetas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO FARIA DE CARVALHO

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica -
CIT

(assinado eletronicamente)

LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Integrante Técnico
Ordem de Serviço nº 273/2026-Diplan, de 03 de agosto
de 2026 (28236555)



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, Coordenador**, em 04/09/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 04/09/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **28652008** e o código CRC **125B8A33**.